



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

PORTARIA

Nº 022.2011.78ª PRODEPPP.1.1.483072.2011.12544
(Procedimento Preparatório nº 015/2011)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; e promover à anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.65/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da distribuição nº 124.2011.CAOPDC.480084.2011.12544 distribuída a esta 78ª Promotoria de Justiça especializada na Defesa do Patrimônio Público, que trata de suposto ingresso de servidores comissionados que percebem salários sem contraprestação de serviço;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais, para a defesa e proteção do patrimônio estadual e municipal, nos termos do art. 2º, IV e V, do ATO PGJ Nº 042/2008; e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

CONSIDERANDO que o Procedimento sob exame necessita de melhor instrução probatória para formar juízo de cognição prévia por parte do Ministério Público;

R E S O L V E :

DETERMINAR a Instauração do Procedimento Preparatório para apuração de suposto ingresso de servidores ocupantes de cargos comissionados no âmbito da Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB que percebem salários sem contraprestação de serviço, bem como o superfaturamento em processos de desapropriação feitos pelo referido Órgão.

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no livro de registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no D.O.E. e no e no Portal do MPE/AM;

DETERMINAR o **SIGILO LEGAL** do Presente Procedimento Preparatório nos termos do art. 7º e seu § 4º, da Resolução nº 548/07-CSMP;

DETERMINAR a servidora ILDETE SOUSA ALECRIM para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado;

AUTUAR o Procedimento Preparatório sob o nº 015/2011/78ª PRODEPPP, com o devido tombamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 12 de maio de 2011.

EDINALDO AQUINO MEDEIROS
Promotor de Justiça